



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.299/2025, de 12 de maio de 2025.

Fica criado o Programa de Atenção a Primeira Infância no orçamento vigente, autoriza a abertura de crédito especial para fins que menciona, e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Atenção a Primeira Infância – PAI, no orçamento vigente, com o objetivo de fortalecer e consolidar as ações relativas a primeira infância - período que compreende da gestação aos 06 (seis) anos de idade, levando em consideração a família e seu contexto de vida.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 27.077.290,00 (vinte e sete milhões, setenta e sete mil e duzentos e noventa reais), para atender as despesas com a Criação e Implantação no Orçamento Vigente, do Programa de Atenção a Primeira Infância – PAI.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos

Rubrica: 15 451 1005 1041 Expansão e Estruturação Física de Equipamentos de Infraestrutura para a Primeira Infância.

Valor: R\$ 1.000.000,00

Elemento de Despesa

4490.51 99 500 Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

Autoria: Poder Executivo

22/25

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

4490.51 99 701 Obras e Instalações.....	R\$ 150.000,00
4490.51 99 706 Obras e Instalações.....	R\$ 250.000,00
4490.52 99 500 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00
4490.52 99 701 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00
4490.52 99 706 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00

Fontes de Recursos: 500, 701 e 706.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Expansão e Estruturação Física de Equipamentos de Infraestrutura para a Primeira Infância.

02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

Rubrica: 12 365 1005 1042 Expansão e Estruturação da Rede Física de Ensino Infantil.

Valor: R\$ 3.700.000,00

Elemento de Despesa

4490.51 99 500 Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
4490.51 99 540 Obras e Instalações.....	R\$ 500.000,00
4490.51 99 542 Obras e Instalações.....	R\$ 450.000,00
4490.51 99 569 Obras e Instalações.....	R\$ 1.000.000,00
4490.52 99 500 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00
4490.52 99 540 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 400.000,00
4490.52 99 542 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 750.000,00
4490.52 99 569 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 500.000,00

Fontes de Recursos: 500, 540, 542 e 569.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Expansão e Estruturação da Rede Física de Ensino Infantil.

Rubrica: 12 365 1005 2117 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – Primeira Infância.

Valor: R\$ 12.400.000,00

Elemento de Despesa

3190.04 99 540 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 3.300.000,00
3190.04 99 542 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 200.000,00
3190.11 99 500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 250.000,00

Autoria: Poder Executivo

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

3190.11 99 540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	1.280.000,00
3190.11 99 542 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	5.850.000,00
3190.13 99 540 Obrigações Patronais.....R\$	320.000,00
3191.13 99 540 Contribuições Patronais.....R\$	1.000.000,00
3191.13 99 542 Contribuições Patronais.....R\$	200.000,00

Fontes de Recursos: 500, 540 e 542.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – Primeira Infância.

Rubrica: 12 365 1005 2118 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – Primeira Infância.

Valor: R\$ 6.650.000,00

Elemento de Despesa

3190.04 99 540 Contratação por Tempo Determinado.....R\$	1.200.000,00
3190.04 99 542 Contratação por Tempo Determinado.....R\$	220.000,00
3190.11 99 500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	200.000,00
3190.11 99 540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	3.600.000,00
3190.11 99 542 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	450.000,00
3190.13 99 500 Obrigações Patronais.....R\$	50.000,00
3190.13 99 540 Obrigações Patronais.....R\$	80.000,00
3191.13 99 540 Contribuições Patronais.....R\$	700.000,00
3191.13 99 542 Contribuições Patronais.....R\$	150.000,00

Fontes de Recursos: 500, 540 e 542.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – Primeira Infância.

02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

Rubrica: 08 244 1005 2119 Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância – PAI.

Valor: R\$ 600.000,00

Elemento de Despesa

3990.48 99 500 Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas.....R\$	600.000,00
--	------------

Fontes de Recursos: 500.

Autoria: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância – PAI.

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

Rubrica: 10 301 1005 1043 Expansão e Estruturação Física de Equipamentos de Saúde para a Primeira Infância.

Valor: R\$ 600.000,00

Elemento de Despesa

4490.51 99 601 Obras e Instalações.....	R\$ 400.000,00
4490.52 99 601 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 200.000,00

Fontes de Recursos: 601.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Expansão e Estruturação Física de Equipamentos de Saúde para a Primeira Infância

Rubrica: 10 301 1005 2120 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Primeira Infância.

Valor: R\$ 1.600.000,00

Elemento de Despesa

3190.04 99 500 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 200.000,00
3190.04 99 600 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 200.000,00
3190.11 99 500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 150.000,00
3190.11 99 600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3390.39 99 500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 150.000,00
3390.39 99 600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 500.000,00
3390.39 99 605 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00

Fontes de Recursos: 500, 600 e 605.

Finalidade: Liquidação das despesas com a manutenção Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Primeira Infância.

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

Rubrica: 08 243 1005 2121 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

Valor: R\$ 447.290,00

Elemento de Despesa

Autoria: Poder Executivo

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

3190.04 99 660 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 230.000,00
3190.11 99 660 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 50.000,00
3190.13 99 660 Obrigações Patronais.....	R\$ 41.000,00
3191.13 99 660 Contribuições Patronais.....	R\$ 1.000,00
3990.14 99 660 Diária Civil.....	R\$ 1.000,00
3990.30 99 660 Material de Consumo.....	R\$ 55.000,00
3990.33 99 660 Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 2.000,00
3990.36 99 660 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
3990.39 99 660 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 60.000,00
3990.47 99 660 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 290,00
3390.92 99 660 Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 500,00
3390.93 99 660 Indenizações e Restituições.....	R\$ 500,00
4490.52 99 660 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência.

Social – FNAS.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal

Rubrica: 04 125 1005 1044 Ações da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal – Apoio a Primeira Infância.

Valor: R\$ 80.000,00

Elemento de Despesa

4490.52 99 500 Equip. e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

Fontes de Recursos: 500 – Recursos Livres.

Finalidade: Liquidação das despesas com Ações da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal – Apoio a Primeira Infância

Art. 3º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Autoria: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica autorizado a abertura de créditos suplementares por decreto do chefe do Poder Executivo, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até os limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 5º O Poder executivo municipal está autorizado nos termos do Art. 167, VI, da Constituição Federal, a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de decreto do chefe do Poder Executivo, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 6º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO -

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 27.077.290,00 (vinte e sete milhões, setenta e sete mil e duzentos e noventa reais), para atender as despesas com a Criação e Implantação no Orçamento Vigente, do Programa de Atenção a Primeira Infância – PAI.

A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos

Rubrica: 15 451 1005 1041 Expansão e Estruturação Física de Equipamentos de Infraestrutura para a Primeira Infância.

Valor: R\$ 1.000.000,00

Elemento de Despesa

4490.51 99 500 Obras e Instalações.....	R\$ 400.000,00
4490.51 99 701 Obras e Instalações.....	R\$ 150.000,00
4490.51 99 706 Obras e Instalações.....	R\$ 250.000,00
4490.52 99 500 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00
4490.52 99 701 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00
4490.52 99 706 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00

Fontes de Recursos: 500, 701 e 706.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Expansão e Estruturação Física de Equipamentos de Infraestrutura para a Primeira Infância.

02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

Rubrica: 12 365 1005 1042 Expansão e Estruturação da Rede Física de Ensino Infantil.

Valor: R\$ 3.700.000,00

Elemento de Despesa

4490.51 99 500 Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
4490.51 99 540 Obras e Instalações.....	R\$ 500.000,00

Autoria: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

4490.51 99 542 Obras e Instalações.....	R\$ 450.000,00
4490.51 99 569 Obras e Instalações.....	R\$ 1.000.000,00
4490.52 99 500 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00
4490.52 99 540 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 400.000,00
4490.52 99 542 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 750.000,00
4490.52 99 569 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 500.000,00

Fontes de Recursos: 500, 540, 542 e 569.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Expansão e Estruturação da Rede Física de Ensino Infantil.

Rubrica: 12 365 1005 2117 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – Primeira Infância.

Valor: R\$ 12.400.000,00

Elemento de Despesa

3190.04 99 540 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 3.300.000,00
3190.04 99 542 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 200.000,00
3190.11 99 500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 250.000,00
3190.11 99 540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 1.280.000,00
3190.11 99 542 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 5.850.000,00
3190.13 99 540 Obrigações Patronais.....	R\$ 320.000,00
3191.13 99 540 Contribuições Patronais.....	R\$ 1.000.000,00
3191.13 99 542 Contribuições Patronais.....	R\$ 200.000,00

Fontes de Recursos: 500, 540 e 542.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – Primeira Infância.

Rubrica: 12 365 1005 2118 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – Primeira Infância.

Valor: R\$ 6.650.000,00

Elemento de Despesa

3190.04 99 540 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 1.200.000,00
3190.04 99 542 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 220.000,00
3190.11 99 500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 200.000,00

Autoria: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

3190.11 99 540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	3.600.000,00
3190.11 99 542 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	450.000,00
3190.13 99 500 Obrigações Patronais.....R\$	50.000,00
3190.13 99 540 Obrigações Patronais.....R\$	80.000,00
3191.13 99 540 Contribuições Patronais.....R\$	700.000,00
3191.13 99 542 Contribuições Patronais.....R\$	150.000,00

Fontes de Recursos: 500, 540 e 542.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção das Atividades da Educação Infantil
– Pré Escola – Primeira Infância.

02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

Rubrica: 08 244 1005 2119 Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância – PAI.

Valor: R\$ 600.000,00

Elemento de Despesa

3990.48 99 500 Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas.....R\$ 600.000,00

Fontes de Recursos: 500.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância – PAI.

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

Rubrica: 10 301 1005 1043 Expansão e Estruturação Física de Equipamentos de Saúde para a Primeira Infância.

Valor: R\$ 600.000,00

Elemento de Despesa

4490.51 99 601 Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

4490.52 99 601 Equip. e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

Fontes de Recursos: 601.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Expansão e Estruturação Física de Equipamentos de Saúde para a Primeira Infância

Rubrica: 10 301 1005 2120 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Primeira Infância.

Valor: R\$ 1.600.000,00

Elemento de Despesa

Autoria: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

3190.04 99 500 Contratação por Tempo Determinado.....R\$	200.000,00
3190.04 99 600 Contratação por Tempo Determinado.....R\$	200.000,00
3190.11 99 500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	150.000,00
3190.11 99 600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	300.000,00
3390.39 99 500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	150.000,00
3390.39 99 600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	500.000,00
3390.39 99 605 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	100.000,00

Fontes de Recursos: 500, 600 e 605.

Finalidade: Liquidação das despesas com a manutenção Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Primeira Infância.

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

Rubrica: 08 243 1005 2121 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

Valor: R\$ 447.290,00

Elemento de Despesa

3190.04 99 660 Contratação por Tempo Determinado.....R\$	230.000,00
3190.11 99 660 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	50.000,00
3190.13 99 660 Obrigações Patronais.....R\$	41.000,00
3191.13 99 660 Contribuições Patronais.....R\$	1.000,00
3990.14 99 660 Diária Civil.....R\$	1.000,00
3990.30 99 660 Material de Consumo.....R\$	55.000,00
3990.33 99 660 Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$	2.000,00
3990.36 99 660 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	5.000,00
3990.39 99 660 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	60.000,00
3990.47 99 660 Obrigações Tributárias e ContributivasR\$	290,00
3390.92 99 660 Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$	500,00
3390.93 99 660 Indenizações e Restituições.....R\$	500,00
4490.52 99 660 Equipamentos e Material Permanente.....R\$	1.000,00

Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

Autoria: Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal

Rubrica: 04 125 1005 1044 Ações da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal – Apoio a Primeira Infância.

Valor: R\$ 80.000,00

Elemento de Despesa

4490.52 99 500 Equip. e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

Fontes de Recursos: 500 – Recursos Livres.

Finalidade: Liquidação das despesas com Ações da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal – Apoio a Primeira Infância

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio e capital decorrerão de anulação de Despesas já consignadas no Orçamento, nas respectivas Fontes de Recursos.

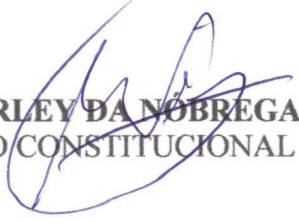
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

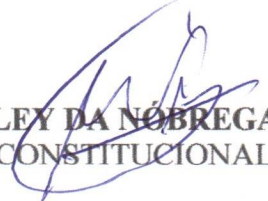
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 27.077.290,00 (vinte e sete milhões, setenta e sete mil e duzentos e noventa reais), para atender as despesas com a Criação e Implantação no Orçamento Vigente, do Programa de Atenção a Primeira Infância – PAI.

FONTE DE CUSTEIO:

Recursos já disponíveis para a “ações” voltadas a Primeira Infância no orçamento vigente, e ora destinadas a manutenção do Programa de Governo “Programa de Atenção a Primeira Infância – PAI”, com o objetivo de fortalecer e consolidar as ações relativas a primeira infância - período que compreende da gestação aos 06 (seis) anos de idade, levando em consideração a família e seu contexto de vida.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Patos, declaro, para os efeitos do art. 21 c/c artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL